Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/2415

28.11.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2415 DA COMISSÃO

de 25 de novembro de 2025

relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Roménia e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2025/1767

[notificada com o número (2025) 8176]

(Apenas faz fé o texto em língua romena)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A varíola ovina e caprina é uma doença infecciosa viral que afeta os ovinos e caprinos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação de remessas desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros. Em caso de foco de varíola ovina e caprina em ovinos ou caprinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos de ovinos ou caprinos.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([2]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([3]). Em especial, o artigo 21.º e o artigo 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a varíola ovina e caprina, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Ademais, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção, uma zona de vigilância e, se necessário, outras zonas submetidas a restrições em redor de ou adjacentes às zonas de proteção e de vigilância.

(3) A Decisão de Execução (UE) 2025/1767 da Comissão ([4]) foi adotada no âmbito do Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece determinadas medidas de emergência contra a infeção pelo vírus da varíola ovina e caprina na Roménia. Mais particularmente, o artigo 1.º da Decisão de Execução (UE) 2025/1767 dispõe que a zona submetida a restrições, que inclui zonas de proteção e de vigilância, a estabelecer pela autoridade competente desse Estado-Membro, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, deve englobar, pelo menos, as áreas enumeradas no anexo dessa decisão de execução, e as medidas que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e de vigilância devem ser aplicadas, pelo menos, até às datas indicadas nesse anexo.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

([4]) Decisão de Execução (UE) 2025/1767 da Comissão, de 27 de agosto de 2025, relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Roménia e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2025/1406 (JO L, 2025/1767, 29.8.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/1767/oj).

(4) Na sequência de focos adicionais de varíola ovina e caprina nos distritos de Teleormane e Olte, na Roménia, o anexo da Decisão de Execução (UE) 2025/1767 foi alterado pela Decisão de Execução (UE) 2025/1954 da Comissão ([5]).

(5) Em 24 de outubro de 2025, a autoridade competente da Roménia levantou todas as medidas estabelecidas na Decisão de Execução (UE) 2025/1767, uma vez que o último foco de varíola ovina e caprina nesse Estado-Membro anterior a essa data tinha sido notificado à Comissão em 5 de setembro de 2025. A última das medidas estabelecidas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2025/1767 deixou de ser aplicável a partir de 24 de outubro de 2025, e não ocorreram novos focos até essa data.

(6) Em 17 de novembro de 2025, a Roménia notificou a Comissão da ocorrência de dois novos focos de varíola ovina e caprina em estabelecimentos onde eram mantidos ovinos e caprinos, localizados nos distritos de Dolje e Teleormane. Em resposta a esses novos focos, a Roménia estabeleceu uma zona submetida a restrições, que inclui zonas de proteção e zonas de vigilância, em que são aplicadas as medidas gerais de controlo de doenças estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, a fim de impedir ale propagação daquela doença.

(7) A fim de prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar que sejam criadas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é necessário identificar rapidamente, ao nível da União, a localização e a duração desta zona submetida a restrições no que respeita à varíola ovina e caprina. A lista das áreas em que deve ser estabelecida uma zona submetida a restrições na Roménia no que diz respeito à varíola ovina e caprina, bem como a duração prevista dessas zonas, devem, por conseguinte, figurar no anexo da presente decisão.

(8) A dimensão das zonas de proteção e de vigilância e a duração das medidas a aplicar nessas zonas baseiam-se nos critérios estabelecidos no artigo 64.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/429, incluindo a situação epidemiológica no que diz respeito à varíola ovina e caprina nas áreas afetadas por essa doença e a situação epidemiológica global da varíola ovina e caprina no Estado-Membro em causa, bem como o nível de risco de continuação de propagação da doença, e estão em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687. A duração das medidas tem também em conta as normas internacionais do Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) ([6]).

(9) Por razões de clareza da legislação da União, é adequado revogar a Decisão de Execução (UE) 2025/1767, uma vez que as medidas de emergência estabelecidas nessa decisão serão substituídas pelas estabelecidas na presente decisão.

(10) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Roménia assegura que:

a) Estabelece de imediato uma zona submetida a restrições que inclui zonas de proteção e zonas de vigilância, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e nas condições estabelecidas nesse artigo;

b) As zonas de proteção e de vigilância referidas na alínea a) incluem, pelo menos, as áreas enumeradas no anexo da presente decisão;

c) As medidas que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e de vigilância são aplicadas, pelo menos, até às datas indicadas no anexo da presente decisão.

([5]) Decisão de Execução (UE) 2025/1954 da Comissão, de 22 de setembro de 2025, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2025/1767 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Roménia (JO L, 2025/1954, 26.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/1954/oj).

([6]) https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/.

Artigo 2.º

A Decisão de Execução (UE) 2025/1767 é revogada.

Artigo 3.º

A destinatária da presente decisão é a Roménia.

Feito em Bruxelas, em 25 de novembro de 2025.

Pela Comissão
Olivér VÁRHELYI
Membro da Comissão

ANEXO

Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor dos focos confirmados

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Roménia, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Distrito de Dolje RO-CAPRIPOX-2025-00024	Protection zone: Those parts of Dolj county, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.880631, Long. 23.706794 (2025/24).	9.12.2025
	Surveillance zone: Those parts of Dolj county, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.880631, Long. 23.706794 (2025/24), excluding the areas contained in the protection zone.	18.12.2025
	Surveillance zone: Those parts of Dolj county, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.880631, Long. 23.706794 (2025/24).	10.12.2025-18.12.2025
Distrito de Teleormane RO-CAPRIPOX-2025-00025	Protection zone: Those parts of Teleorman county, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.810743, Long. 25.373924 (2025/25).	13.12.2025
	Surveillance zone: Those parts of Teleorman county, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.810743, Long. 25.373924 (2025/25), excluding the areas contained in the protection zone.	22.12.2025
	Surveillance zone: Those parts of Teleorman county, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 43.810743, Long. 25.373924 (2025/25).	14.12.2025-22.12.2025